



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANCELAS DE ACESSO A
VEÍCULOS

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de manutenção integral preventiva (mensal) e corretiva (emergencial) com inclusão de peças, em 03 (três) cancelas de acesso a veículos localizadas no Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife.

02. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do controle de acesso dos veículos que transitam pelo estacionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife;

Considerando também a maior segurança dos funcionários e visitantes do Prédio Sede,

E em virtude da constante necessidade de reparos nos equipamentos de acesso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada nas manutenções preventiva e corretiva das cancelas localizadas na entrada e nas saídas do estacionamento desta Casa Legislativa.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes aplicáveis ao objeto, e constarão de manutenção integral preventiva (mensal) e corretiva (emergencial) com inclusão de peças nas 03 (três) cancelas de acesso de veículos ao estacionamento do Prédio Sede, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos, objeto do presente termo de referência, a fim de proporcionar o seu funcionamento eficiente e seguro;

4.2. Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas (exceto sábados, domingos e feriados), objetivando regularizar anormalidades de funcionamento





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

dos equipamentos, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, os componentes e peças necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.3. Realizar os serviços de manutenção sempre no horário das 8:00 às 17:00 horas;

4.4. Recolher todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, ora contratados;

4.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria vez que seus empregados, por expressa vedação constitucional, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do contrato, permitindo o livre acesso das instalações aos empregados da CONTRATADA, quando em serviço;

5.2. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

5.3. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

06. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

6.2. O fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

07. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

7.2. A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a) O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
 - ii) Os valores mensais e totais para 12 meses de contrato;
- b) O prazo de prestação dos serviços, contados a partir da data de solicitação;
- c) A indicação do representante legal da empresa para assinatura do contrato;
- d) Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e) O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital. Dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.4. Para efeito do valor a ser cotado, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na modalidade Empenho, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a realização dos serviços e apresentação de:

I- Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

II- Certidões de regularidade fiscal com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

09. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 17 de janeiro de 2023.

AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio

Assinado digitalmente
por AIRTON TEÓDULO
DA SILVA JÚNIOR
Data: 31/01/2023 11:54

